



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 011/2021 - CASA CIVIL.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

**PARTES CONTRATANTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu Titular, o Dr. **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e Empresa **ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA**, representada por sua sócia, a Sra. **RAYSEANE SANTANA VALÉRIO**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A TRANSFORMAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL da contratada, ficando mantido o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, alterando a natureza jurídica de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, passando a adotar o nome empresarial ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA, nos termos da 5ª Alteração do contrato social da empresa, e Art. 41 da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; II - A PRORROGAÇÃO, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2023 a 22/11/2024, do prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 - CASA CIVIL, cuja finalidade é a prestação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, para atender as necessidades da Casa Civil, com a concessão de reajuste por REACTUAÇÃO no percentual 6,602769% (seis inteiros e seiscentos e dois mil, setecentos e sessenta e nove milionésimos), no valor global do CONTRATO, conforme Projeto Básico.

**VALOR:** O valor global do CONTRATO passa a ser de R\$ 509.886,14 (quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e catorze centavos). O valor mensal estimado do CONTRATO passa a ser de R\$ 42.490,51 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), conforme o Cronograma de Desembolso constante do Projeto Básico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2023NE000 0705, datada de 09 de novembro de 2023, no valor de R\$ 55.237,66 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 17 de novembro de 2023.

**REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ**

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 157590

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2023- SEGOV/AM

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, modificada pela Lei nº 6.225, de 27 abril de 2023 e na Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica,

com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;  
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, o Servidor (a) SAMUEL ARTUR MAIA MENDES, que está ocupando o cargo de CHEFE DE GABINETE, matrícula nº 231.902-0C, CPF nº 008.220.032-79 para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO da Unidade Gestora 11.120, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 16 de novembro de 2023;

**II - DESIGNAR**, o Servidor (a) SAMUEL ARTUR MAIA MENDES, que está ocupando o cargo de CHEFE DE GABINETE, matrícula nº 231.902-0C, CPF nº 008.220.032-79 para responder como GESTOR FINANCEIRO da Unidade Gestora 11.120, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 16 de novembro de 2023;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, em Manaus/AM, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**

Secretário de Estado de Governo

Protocolo 157586

## Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

## PORTARIA Nº 084/2023-GAB/SECOM

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - CONSIDERAR CONCEDIDA** a funcionária abaixo relacionada, férias conforme período especificado:

**FÉRIAS:**

1-Nome: Larissa Danielle Tinoco Pacheco

Matrícula: 230.546-1G

Período: 13.11 a 19.11.2023

Dias: 07 (sete)

Exercício: 2022

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 21 de novembro de 2023.

**JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA**

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 157583

## Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SES/AM

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Estaduais nº 6.472, de 05 de outubro de 2023, decretada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e sancionada pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo Estadual, e nº 2.607, de 28 de junho de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 5.045, de 6 de dezembro de 2019, que prevê a possibilidade de contratação de pessoal para atender às necessidades de continuidade de

serviços públicos essenciais, em especial, na área da saúde, bem como em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 01/2023, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com a contribuição da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas, torna pública a abertura de inscrição para o Chamamento Público nº 02/2023, no período de **23 a 24 de novembro de 2023**, para **FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA E CADASTRO RESERVA** de profissionais de saúde **Enfermeiros(as) Intensivistas**, para atuarem nas unidades de saúde da Capital do Estado, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, X, da Lei nº. 2.607, de 28 de junho de 2000, e respectivas alterações, observadas as disposições constitucionais, bem como as normas contidas no presente Edital.

### **1 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

1.1 O Anexo I constante deste Edital apresenta a área da categoria de Enfermagem - Enfermeiros(as) - contemplada por este certame, conforme pormenorizado abaixo:

#### **I Enfermeiro Intensivista**

A. Finalidade: Formação de Reserva Técnica e Cadastro Reserva.

B. O contrato temporário de trabalho terá duração de até 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por uma única vez pelo período de 1 (um) ano.

C. A remuneração mensal corresponde a 13 (treze) plantões, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), composto por vencimento básico de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) e 20% (vinte por cento) de gratificação de risco de vida, no importe de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

D. Os serviços prestados serão realizados em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

E. Atribuições: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos, pediátrico e/ou neonatal criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

### **2 DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, HORÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**

2.1 Não haverá taxa de inscrição.

2.2 Será admitida a inscrição somente via internet. Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.saude.am.gov.br/dgrh/seletivo/>, no período de **00h00min do dia 23 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 24 de novembro de 2023**, observando o horário oficial de Manaus, preenchendo a Ficha de Inscrição para o cargo de **Enfermeiro(a) Intensivista** e anexando os respectivos documentos comprobatórios, constantes no Anexo II.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos elencados no Anexo II, individualmente, em formato PDF, correspondente a cada documento, conforme área de atuação desejada.

2.4 Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás; documentos ilegíveis ou que não permitam identificar o candidato (ex.: documento com foto de criança); e/ou outro não identificado.

2.5 No caso de o candidato não estar de posse do Diploma, será aceita a Declaração de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.6 Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição.

2.7 Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital.

2.8 As inscrições incompletas não serão validadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

2.9 É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SES-AM.

2.10 A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.11 Não haverá inscrição por procuração.

2.12 A Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.13 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital antes de realizar sua inscrição.

2.14 Ao concluir o procedimento de inscrição, o site gerará o comprovante de inscrição.

### **3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no §1º do artigo 144 da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015, com redação alterada pela Lei nº 5.589, de 01 de setembro de 2021, e demais legislações pertinentes que inferem sobre a matéria é assegurado o direito de inscrição no presente certame, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.2 Em obediência à legislação que rege a matéria, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo de profissionais de enfermagem - Enfermeiros(as) - classificados no cadastro de reserva e reserva técnica, objeto do presente Edital.

3.3 O candidato que se declare Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazê-lo no ato da inscrição, especificando o(s) tipo(s) de deficiência(s) e respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar, no período indicado pela SES-AM, laudo médico, devendo conter:

a) Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;

b) Nome completo do candidato;

c) Especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação física, mental, sensorial ou múltipla com indicação das prováveis causas da deficiência;

d) Indicação das prováveis causas da deficiência;

e) Classificação internacional de doenças (CID);

f) Local e data de sua emissão; e

g) Nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.5 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses, a contar da convocação pela SES-AM.

3.6 Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, sendo automaticamente eliminado do certame.

3.7 O candidato classificado e convocado que não for considerado Pessoa com Deficiência - PcD pela Junta Médica Pericial do Estado do Amazonas ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência.

3.8 O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa à área de atuação para a qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e de acordo com o prazo de validade do certame.

3.9 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD que não forem providas, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.10 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez e solicitar readaptação de função, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Estado.

### **4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentada, observando a pontuação elencada no Anexo III deste Edital.

4.2 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação para Autoavaliação do Anexo III, correspondente à função para a qual concorre.

4.3 A comprovação dos cursos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

4.4 A comprovação dos títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, e *Stricto Sensu* será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

4.5 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

4.6 Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente Edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

4.7 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

a) Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na área de formação pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente Edital; ou

b) Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na área de formação pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na área de formação pretendida.

4.8 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

4.9 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

4.10 Às exigências como requisito básico da área pretendida não serão atribuídos pontos como título.

4.11 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado.

## 5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico <http://www.saude.am.gov.br/>.

5.2 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência, e apresentada em ordem decrescente de pontos.

5.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate indicados no item 5.3.1.

### 5.3.1 Para Enfermeiro Intensivista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Enfermeiro Intensivista Adulto, Pediátrico ou Neonatal;

c) Curso de Mestrado e/ou Doutorado;

d) Curso de Especialização de nível superior na área de Enfermagem, em área diversa da qual o candidato concorre, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas;

e) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária mínima de 30h.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá somente um recurso contra os erros ou omissões sobre os critérios de avaliação constantes no item 4 do presente Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar no site da SES-AM.

6.2 O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios de avaliação constantes no item 4 do presente Edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

6.3 O recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SES-AM, devendo o candidato:

a) Preencher o formulário de requerimento padrão disponível no protocolo da sede desta Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, localizada na Av. André Araújo, nº 701, devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) Protocolar o requerimento no Protocolo da sede desta Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 6.1. do presente Edital.

6.4 Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso: não fundamentado; intempestivo; não subscrito pelo próprio candidato; que não seja possível identificar o recorrente; que esteja em desacordo com o item 6.3 supracitado.

6.5 O Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SES-AM não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo estabelecido neste Edital, o resultado da análise do recurso.

6.6 As decisões dos recursos serão divulgadas apenas dos processos admitidos e analisados, quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgação via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br/>, podendo o recorrente solicitar a resposta do seu recurso diretamente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, apresentando o protocolo do seu requerimento, que lhe foi entregue no ato de interposição do recurso na sede desta SES-AM.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes no anexo II deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 5.

7.3 A lista de candidatos constantes na homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Estado e via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br/>, e serão convocados, conforme critérios de oportunidade e conveniência da SES-AM, com observância da ordem de classificação.

## 8 DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES-AM por meio de Edital de Convocação, a ser publicado em Diário Oficial do Estado, devendo aguardar contato telefônico e/ou e-mail de notificação para comparecimento em local a ser informado pela SES-AM para assinatura do contrato.

8.2 Os documentos relacionados no Anexo II deverão ser apresentados conforme orientação constante no Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado e via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br/>.

8.3 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho;

c) Declaração de aptidão para o trabalho.

8.4 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, conforme critérios de oportunidade e conveniência da SES-AM.

8.5 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da SES-AM.

8.6 O Estado do Amazonas reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

9.2 O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

9.3 As etapas do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, resultado preliminar, resultado dos recursos, entre outras, serão divulgadas via internet no site <http://www.saude.am.gov.br/>, salvo o Edital, a homologação do resultado final e as convocações, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site mencionado.

9.4 A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

Manaus, 21 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**ANOAR SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde



**ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023-SES/AM**  
**ANEXO I**

**DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS**

| FUNÇÃO                  | TOTAL DE VAGAS                                 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS BÁSICOS/MÍNIMOS/OBRIGATÓRIOS   |
|-------------------------|--|-----------------------|---|
| Enfermeiro Intensivista | Formação de Reserva Técnica e Cadastro Reserva | 40h                   | 1) Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério de Educação;<br>2) Registro no Conselho de Classe; e<br>3) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização de nível superior na área de Enfermagem em Terapia Intensiva (Adulta, Pediátrica ou Neonatal), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO SITE DA SES-AM** (<https://sistemas.saude.am.gov.br/dgrh/seletivo/>)

|    |  |
|----|--|
| 01 | Ficha Cadastral (informações a serem preenchidas pelo candidato).  |
| 02 | Carteira de Identidade - RG.   |
| 03 | Cadastro de Pessoa Física - CPF.   |
| 04 | Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - <a href="http://www.tre-am.jus.br/">www.tre-am.jus.br/</a> .   |
| 05 | Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação.  |
| 06 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.  |
| 07 | Certificado de Especialização - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização de nível superior na área de Enfermagem em Terapia Intensiva (Adulta, Pediátrica ou Neonatal), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. |
| 08 | Registro no Conselho de Classe - Regional Amazonas*.<br><br>*Em caso de outra região, deve ser providenciada a declaração de transferência e protocolo de entrada na Regional Amazonas.  |
| 09 | Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe.  |
| 10 | Comprovante de Residência dos últimos três meses (somente água, telefone ou energia, com cep) ou Declaração de Residência emitida por cartório ou delegacia (recente).   |
| 11 | PIS/PASEP*<br><br>*Caso nunca tenha trabalhado, anexar cópia da Carteira de Trabalho (lados frente e verso).   |
| 12 | Declaração de Aptidão para o Trabalho.   |
| 13 | Conta Corrente no Banco Bradesco, anexando cópia legível do extrato bancário ou do cartão.   |
| 14 | Foto 3x4 (recente).  |
| 15 | Declaração de bens, discriminando suas características, e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge.<br>*Caso não possua bens, informar "NADA A DECLARAR".  |
| 16 | Declaração quanto ao exercício de outro(s) CARGO(S), emprego(s) ou função(ões) pública(s).   |
| 17 | Declaração de não estar cumprindo sanção por INIDONEIDADE.   |
| 18 | Certidão criminal da JUSTIÇA FEDERAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos - <a href="http://www.trf1.jus.br/">www.trf1.jus.br/</a> .   |
| 19 | Certidão criminal da JUSTIÇA ESTADUAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos - <a href="http://consultasaj.tjam.jus.br">http://consultasaj.tjam.jus.br</a> .   |
| 20 | Certidão da POLÍCIA FEDERAL (NADA CONSTA) - <a href="http://servicos.dpf.gov.br">http://servicos.dpf.gov.br</a> .  |

**ANEXO III**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | VALOR UNITÁRIO      | VALOR MÁXIMO |
|--|---------------------|--------------|
| Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária mínima de 30h. | 1,0 ponto por curso | 3,0 pontos   |

|  |                   |             |
|--|-------------------|-------------|
| Certificado de Residência Multiprofissional relacionada à função a qual concorre.  | 2,0 pontos        | 2,0 pontos  |
| Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização na área da Enfermagem, em área diversa da qual o candidato concorre*.                             | 2,0 pontos        | 4,0 pontos  |
| *Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas.  |                   |             |
| Diploma de Mestrado em Saúde.  | 6,0 pontos        | 6,0 pontos  |
| Diploma de Doutorado em Saúde.   | 10,0 pontos       | 10,0 pontos |
| Experiência na função de Enfermeiro Intensivista Adulto, Pediátrico e/ou Neonatal*<br><br>(Não será considerada fração de ano ou superposição de tempo). | 1,0 ponto por ano | 5,0 pontos  |
| SUBTOTAL: Pontuação máxima   |                   | 30 pontos   |

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ITEM | ETAPA   | DATAS PREVISTAS         |
|------|---|-------------------------|
| 1    | Publicação do Edital  | 22/11/2023              |
| 2    | Período das Inscrições  | 23/11/2023 a 24/11/2023 |
| 3    | Análise documental  | 25/11/2023 a 26/11/2023 |
| 4    | Divulgação do Resultado Preliminar                                | 27/11/2023              |
| 5    | Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 28/11/2023              |
| 6    | Divulgação e homologação do Resultado Definitivo                  | 01/12/2023              |

Manaus, 21 de novembro de 2023.

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 157622

**RESOLUÇÃO CIB N° 372/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da Proposta N° 07807682000123004, para aquisição de mobiliários e material permanente, com recurso oriundo de Programa, para atender o Hospital Regional de Tefé/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições;

Considerando o art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar despesas em programações para ações direcionadas à execução de políticas públicas; Considerando a Portaria GM/MS N° 544, de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 2022; Considerando que a proposta foi inserida no Sistema de Cadastro do Ministério da Saúde em 23/08/2023 na primeira fase, e que agora, necessita da anuência da CIB/AM para cumprir diligência da segunda fase da referida Portaria;

Considerando o Processo n° 01.01.017101.043385/2023-11 que trata da solicitação de aprovação da Proposta N° 07807682000123004, para aquisição de mobiliários e material permanente, para atender o Hospital Regional de Tefé/AM, no valor R\$ 2.033.768,00 (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais);

Considerando o Parecer favorável da área técnica, haja vista a importância do investimento de modo transparente e assertivo na estruturação e custeio da saúde, com o objetivo maior de assistir à população;

Considerando a Resolução CIB N° 364/2023 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os